



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

Ref.: Notícia de Fato nº 1.27.002.000173/2021-41

**RECOMENDAÇÃO nº 02/2021**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput, 129, incisos II e VI, da Constituição da República, artigos 1º, 2º, 5º, incisos III, “e”, IV e V, 6º, incisos VII, “a” e “d”, e XX, e 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/93;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, à luz do quanto previsto na Constituição da República, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º;

**CONSIDERANDO** que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição da República ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI	Av. Dirceu Arcoverde, 636, São Borja - Cep 64808250 - Floriano-PI; (89) 35156650; <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---


Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

**CONSIDERANDO** que a Constituição estabelece ser função institucional do Ministério Público a defesa judicial dos direitos e interesses das comunidades indígenas;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

**CONSIDERANDO** que, no exercício de suas atribuições, a Procuradoria da República no Município de Floriano/PI conduz a Notícia de Fato nº 1.27.002.000173/2021-41, atuada com o objetivo de investigar as repercussões jurídicas cíveis dos fatos praticados nas reportagens, veiculadas pela TV Tropical Floriano – PI Barão – MA (CNPJ nº 36.357.004/0001-79), no Jornal da Noite (edição de 07/06/2021) e no Jornal da Tropical (edição de 08/06/2021);

**CONSIDERANDO** que, nos documentos juntados a estes autos, encaminhados ao Ministério Público Federal pela FUNAI, representantes da TV Tropical Floriano – PI Barão – MA (CNPJ nº 36.357.004/0001-79) noticiaram diversos fatos inverídicos sobre a comunidade indígena Gueguê, situada no município de Uruçuí/PI, ofendendo a honra e a identidade desses indígenas;

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI	Av. Dirceu Arcoverde, 636, São Borja - Cep 64808250 - Floriano-PI; (89) 35156650; <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
---	--	--

**CONSIDERANDO** que tais fatos têm motivado, na sociedade civil local, a ocorrência de múltiplas violações de direitos de integrantes da comunidade indígena Gueguê;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 5º, inciso V, assegura aos cidadãos o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

**CONSIDERANDO** que as repercussões criminais desses fatos estão sendo devidamente apuradas no Procedimento Investigatório Criminal nº 1.27.002.000155/2021-60;

**RECOMENDA** ao Sr. WELLINGTON FRANCISCO RAULINO, CPF nº 439.812.673-20, responsável pela pessoa jurídica Sistema Rio Parnaíba de Comunicação EIRELI, CNPJ nº 36.357.004/0001-79 (TV Tropical Floriano – PI Barão – MA), com fulcro no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993, que:

**1.** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da presente recomendação, reproduza, por igual período, com o mesmo destaque, nos mesmos dias da semana e nos mesmos horários do Jornal da Noite (edição de 07/06/2021) e do Jornal da Tropical (edição de 08/06/2021), o inteiro teor do Ofício nº 82/2021-SEDISC/CR-NE-II/DIT/FUNAI, encaminhado em anexo à presente recomendação, a título de retratação das informações anteriormente veiculadas sobre o povo indígena Gueguê pela emissora;

2. no prazo máximo de **10 (dez) dias**, informe à Procuradoria da República no Município de Floriano/PI o acatamento do quanto recomendado no item 1 *supra*;

3. no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, comprove, perante a Procuradoria da República no Município de Floriano/PI, o cumprimento do quanto recomendado no item 1 *supra*.


Saliente-se que a presente recomendação deve ser cumprida a partir de seu recebimento. Seu descumprimento infundado ou a insuficiência dos fundamentos apresentados para o seu não acatamento poderão caracterizar inobservância de norma de ordem pública, incumbindo ao Ministério Público Federal ajuizar ações judiciais cabíveis, com o objetivo de garantir a defesa da ordem jurídica e de interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a reparação de danos genéricos causados pelas condutas ilícitas, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades individuais dos agentes.

Floriano/PI, 09 de agosto de 2021.

*Assinado eletronicamente*

**DANIEL MEDEIROS SANTOS**

Procurador da República

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI	Av. Dirceu Arcoverde, 636, São Borja - Cep 64808250 - Floriano-PI; (89) 35156650; <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
---	--	---